

## FOMENTO A PRODUTOS EXTENSIONISTAS

A Pró-Reitoria de Extensão torna público o pleito por servidores(as) docentes e técnico-administrativos para o apoio à realização de produtos extensionistas destinados à educação básica e profissional pública e às áreas de direitos humanos e meio ambiente, de acordo com as condições definidas neste Edital.

### 1. OBJETIVO

1.1. Este Edital visa apoiar a realização de produtos extensionistas oriundos de programas e projetos de extensão destinados à educação básica e profissional pública e às áreas de direitos humanos e meio ambiente.

### 2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária e deve caracterizar-se como **programa** ou **projeto** de extensão, em conformidade com a Política Nacional de Extensão Universitária de 2012 do FORPROEX; com a Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação; e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2. A atividade inscrita deve estar registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX), estar com *status* “em desenvolvimento” e conter informações descritivas, equipe e resultados atualizados nos últimos 06 meses.

2.2.1. Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos vinculados registrados no SIEEX, os quais também devem estar em desenvolvimento e atualizados, com indicação dos(as) bolsistas participantes da atividade e lançamento de resultados, no caso de propostas iniciadas.

2.2.2. O(a) proponente deve ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo em educação em efetivo exercício na UFMG e deve constar como coordenador(a) do programa ou projeto no registro do SIEEX.

2.3. Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta.

2.4. É vedada a inscrição de projeto que conste como ação vinculada a programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.5. A proposta contemplada neste Edital deve ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade.

2.6. Os produtos pleiteados neste Edital devem ter sido produzidos pela atividade de extensão inscrita.

2.7. O(a) coordenador(a) deve anexar três orçamentos para cada produto pleiteado para constituição do valor de referência de mercado. **Não há garantia de contratação de qualquer uma das empresas cujos orçamentos foram anexados.** A PROEX adquirirá os produtos ou serviços de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de licitação pública.

2.8. Os valores constantes na proposta (ANEXO I) deverão ser compostos pelo valor médio dos orçamentos coletados no mercado. O valor médio dos orçamentos não poderá ultrapassar o teto da cota descrita no item 4.3.

### 3. ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A

- 3.1. Promover, no âmbito do desenvolvimento do produto contemplado por este Edital, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, na Resolução CNE/CES nº 07/2018 e na Resolução nº 08/2020 do CEPE/UFMG.
- 3.2. Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado(a) pela PROEX.
- 3.3. Apresentar o produto contemplado na “Mostra de Produtos da Extensão”, atividade que integra a Jornada de Extensão, evento anual organizado pela PROEX/UFMG.
- 3.4. Incluir o produto no campo “Produções” do registro da atividade no Sistema de Informação da Extensão.

### 4. PRODUTOS APOIADOS, RUBRICAS E MODALIDADES DE APOIO

4.1. Os produtos pleiteados devem enquadrar-se nas seguintes categorias e definições:

- 4.1.1. Cartilha, Manual, Livro ou eBook: produto impresso ou disponibilizado em meio eletrônico, tais como publicações de caráter didático, caderno, álbum de figurinha, revista em quadrinhos, apostila, fascículo, livreto ou produto similar;
- 4.1.2. Informativo: produto impresso ou disponibilizado em meio eletrônico, tais como folder, folheto ou produto similar;
- 4.1.3. Jogo ou objeto educativo;
- 4.1.4. Produto audiovisual, tais como CD, DVD, vídeo, filme, programa de rádio, programa de TV ou produto similar;
- 4.1.5. Aplicativo para computador ou dispositivos móveis;
- 4.1.6. Sítio eletrônico: conjunto de páginas virtualmente localizadas em algum portal da World Wide Web, a rede mundial de computadores, que tenha sido demandado pelo público-alvo e tenha caráter dinâmico, não se restringindo, por exemplo, a ser um depósito de informações.
- 4.1.7. Tecnologia Social: produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

4.2. São rubricas financiáveis por este edital para a realização dos produtos:

- 4.2.1. Material de consumo;
- 4.2.2. Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

4.3. As propostas inscritas devem optar, no momento da inscrição, por uma das cotas a seguir:

Cota	Intervalo de financiamento
1	Até R\$ 6.000,00
2	De R\$ 6.000,01 até R\$ 8.000,00
3	De R\$ 8.000,01 até R\$ 10.000,00

4.4. As propostas podem solicitar apoio para um ou mais produtos descritos no item 4.1, respeitando-se o limite orçamentário da cota para a qual está inscrito e o prazo para execução descrito no CRONOGRAMA.

4.5. A Câmara de Extensão poderá reajustar o montante de recursos destinado às cotas.

## 5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, que pode ser acessado pela página [www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex) ou pelo “minhaUFMG”, no período definido no CRONOGRAMA deste edital.

5.2. Documentação a ser anexada:

5.2.1. Detalhamento do produto ou serviço de acordo com ANEXO I deste edital, em formato PDF, com no máximo 06 páginas.

5.2.2. Três orçamentos para cada item que compõe o(s) produto(s) pleiteado(s), em formato PDF.

5.2.3. Declaração do município, da instituição, da comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento do produto de extensão proposto, em formato PDF, conforme ANEXO II do Edital.

5.2.3.1. Nos casos em que a Declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item “Justificativa da não aplicação do quesito”.

5.2.3.2. Nos casos de ressubmissão ao Edital, serão aceitos também a declaração de recebimento do produto pela comunidade atendida ou documento que evidencie a sua ampla divulgação.

5.3. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, incluindo-se os orçamentos, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX ou inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5.4. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por eventuais falhas no funcionamento do Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento da rede.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, a quem cabe o direito de desclassificar aquelas em desacordo com este Edital.

6.2. O julgamento compreende três etapas:

6.2.1. **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todas as exigências do Edital.

6.2.2. **Avaliação de mérito:** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores(as) *ad hoc*, a partir das informações prestadas no registro do SIEX da ação e no ANEXO I deste Edital, considerando-se os seguintes quesitos:

6.2.1.1. Adequação do produto aos objetivos e à metodologia da atividade;

6.2.1.2. Alcance e importância do produto;

6.2.1.3. Participação do público-alvo na elaboração do produto;

6.2.1.4. Ações cooperativas entre universidade, instituições e comunidades;

6.2.1.5. Adequação do orçamento e exequibilidade da produção do produto até data limite estabelecida no item 7, CRONOGRAMA.

6.2.3. **Classificatória:** A Câmara de Extensão referendará a análise do mérito e realizará a classificação das propostas conforme disponibilidade orçamentária.

6.2.3.1. A Câmara de Extensão dará prioridade a propostas não contempladas nas últimas três edições do Edital de fomento de produtos destinados à educação básica oriundos de programas e projetos de extensão (Edital PROEX nº 10/2020, Edital PROEX nº 05/2021 e Edital PROEX nº 05/2022).

6.3. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros será divulgada na página eletrônica da PROEX e conterá a descrição do produto e o valor do apoio financeiro concedido para a proposta. Além disso, cada coordenador(a) de proposta inscrita terá acesso ao resultado por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

## 7. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	04 de abril de 2023
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	04 a 20 de abril de 2023, até às 17:00h
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	02 a 08 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	19 de maio de 2023
Interposição de recurso	19 a 28 de maio de 2023
Divulgação do resultado final	05 de junho de 2023
Cadastro dos pedidos de compras pelo(a) coordenador(a)	De 14 de junho a 07 de julho de 2023
Prazo para envio de arte ou outro material solicitado pelo fornecedor para confecção e entrega do produto ou serviço	Até 30 de setembro de 2023
Data limite para entrega dos bens adquiridos e pagamento de fornecedores	30 de novembro de 2023

## 8. CADASTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA PELA PROEX

8.1. Os(as) proponentes contemplados(as) devem proceder com agilidade na entrega do material necessário para confecção dos produtos apoiados por este edital, sob pena de desclassificação da proposta e perda do apoio concedido.

8.2. Os(as) proponentes contemplados(as) deverão atentar-se ao prazo necessário para a execução dos produtos e/ou serviços pleiteados em relação a data limite para entrega, a fim de evitar o cadastramento de pedidos cuja execução é incompatível com o cronograma deste Edital.

8.3. A PROEX adquirirá os produtos ou serviços de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de licitação pública realizada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

8.4. O prazo para conclusão do processo licitatório dependerá da complexidade do item(ns) cadastrado(s) e a quantidade de fornecedores participantes.

8.5. Os(as) proponentes têm 30 dias corridos para entrega de material ou informação complementar solicitada pelo fornecedor vencedor da licitação, sob pena de desclassificação da proposta e perda do apoio concedido.

8.6. Os(as) proponentes devem informar o local de entrega do produto dentro da UFMG e devem indicar a pessoa de responsabilidade pelo recebimento, o qual deverá ser atestado pelo proponente.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O descumprimento de qualquer um dos termos deste Edital pode levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento dos recursos atribuídos ou ao impedimento da concessão de recursos em edital subsequente.

9.2. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. Os produtos financiados por este Edital devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, inclusive quando apresentados em eventos e cursos.

9.4. O(a) coordenador(a) contemplado por este Edital deve atualizar a aba “Resultados alcançados” no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX).

9.5. A PROEX, por meio da Diretoria de Avaliação e Fomento da Extensão, poderá realizar atividades de monitoramento e de avaliação do programa ou projeto contemplado neste Edital.

9.6. Quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, o(a) coordenador(a) deverá participar do Encontro de Extensão como avaliador(a) de trabalhos.

9.6.1. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

9.7. Sempre que solicitado, o(a) coordenador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

9.8. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do(a) proponente com a PROEX.

9.9. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.11. São Anexos deste Edital:

9.11.1 ANEXO I – Detalhamento do produto ou serviço.

9.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de município, instituição ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento do produto extensionista,

Belo Horizonte, 04 de abril de 2023.

Claudia Andrea Mayorga Borges

Pró-Reitora de Extensão

## ANEXO I

### DETALHAMENTO DO PRODUTO

1. Tipos de produtos, conforme item 3.1 do Edital:

- Cartilha, Manual, Livro ou eBook
- Informativo
- Jogo ou objeto educativo
- Produto audiovisual
- Aplicativo
- Sítio eletrônico
- Tecnologia Social
- Outro. **Especifique:**

2. Descrição detalhada do produto ou serviço:

3. Descrição do estágio de desenvolvimento do produto:

4. Unidade mínima do produto ou serviço e quantidade total solicitada:

5. Cota solicitada, conforme item 4.3 do Edital:

- Cota 1
- Cota 2
- Cota 3

6. Valor médio dos orçamentos para o total solicitado de cada produto, conforme item 2.8;

7. Valor total solicitado:

8. Objetivo do(s) produto(s):

9. Justificativa:

10. Estimativa de alcance do(s) produto(s):

10.1. Alcance territorial:

10.2. Número estimado de pessoas beneficiadas:

10.3. Possibilidade de multiplicação dos resultados alcançados com o produto:

11. Plano de divulgação e distribuição do produto apoiado:

12. Descrição da participação da comunidade na elaboração dos produtos:

13. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino ou com empresas, quando for o caso:

14. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros, quando for o caso:

15. Infraestrutura e apoio técnico disponíveis para o desenvolvimento e a utilização do produto:

**\* Este anexo deverá conter no máximo 06 páginas**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, INSTITUIÇÃO OU COMUNIDADE ATENDIDA, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO EXTENSIONISTA

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG, que o  
município/comunidade/associação/instituição

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, tem interesse no desenvolvimento do produto extensionista do  
programa ou projeto de extensão

“ \_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_”, coordenado por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou  
pertinente)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente